



Extratos de Contratos

Secretaria Municipal de
Saúde



GOVERNADOR GERAL DO
CHORROCHÓ
1977/1981

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 015/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 13.938.013/0001-58,
CONTRATADA: MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 96.827.563/0001-27. Objeto:
Contratação de empresa para REGISTRO DE PREÇOS, para Futura e Eventual aquisição
parcelada de medicamentos controlados e psicotrópicos para atender às necessidades da rede
pública de saúde do município de Chorrochó-BA. Pregão Eletrônico SRP nº. 013/2024, Edital
de Licitação nº. 041/2024, Processo Administrativo/Licitatório nº. 073/2024 - Ata de
Registro de Preços Nº. 020/2024. Fundamento Legal: Lei Federal nº. 14.133/2021. Valor
Global do Contrato: R\$ 149.505,00 (cento e quarenta e nove mil e quinhentos e cinco reais).
Data de assinatura: 30/01/2025.



Rua Marechal Castelo Branco,
s/nº, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrochoba@gmail.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MZCXQJG3RUY4Q011MTNCQT

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77



Documento Assinado Digitalmente por: UILDE IRLA DE OLIVEIRA - 06/03/2025 20:50:03
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 6e4bb2ed-42b6-43f2-931f-9ca06cbf12f1

CONTRATO Nº. 015/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 013/2024, NA FORMA ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1. - CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº: **13.938.013/0001-58**, neste ato representado por **Pascoal Almeida Lima Tercius**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, portador do CPF/MF nº. 038.380.364-09, doravante denominado **CONTRATANTE**.

1.2. - CONTRATADA: MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA, com sede na Rua da Bolívia, nº. 223, Galpão 02, Bairro Granjas Rurais Presidente Vargas, CEP: 41.230-195, Salvador-BA, inscrita no CNPJ nº. 96.827.563/0001-27, neste ato representada pelo Sr. **Ivan Correia da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 02124402 25 SSP-BA, inscrito no CPF nº. 232.180.105-00, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO SUPORTE LEGAL

2.1. - Este contrato foi precedido de licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº. 013/2024, Edital de Licitação nº. 041/2024, Processo Administrativo/Licitatório nº. 073/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2024, na melhor forma de direito, conforme Lei Federal nº. 14.133/2021, homologada em 30 de outubro de 2024, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. - Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa para REGISTRO DE PREÇOS, para Futura e Eventual aquisição parcelada de medicamentos controlados e psicotrópicos para atender às necessidades da rede pública de saúde do município de Chorrochó-BA, conforme proposta da contratada, que é parte integrante deste instrumento como se transcrito fosse.

3.2. - O fornecimento, deverá ser executado pela licitante vencedora, em total obediência ao Edital da Pregão Eletrônico SRP nº. 013/2024, que ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL DA ENTREGA, PRAZO E DO FORNECIMENTO

4.1. - Os medicamentos, objeto deste Contrato, deverão ser entregues, de forma parcelada, no prazo máximo de 05 (cinco dias) após solicitação oficial do Fundo Municipal de Saúde, a partir da assinatura do contrato e/ou emissão do empenho e da autorização de fornecimento.

4.2. - Os medicamentos, objeto da aquisição deste contrato, deveram ser entregues na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Marechal Castelo Branco, s/n, centro, Chorrochó-BA, sem pedido de quantidade mínima, será de acordo com a necessidade diária da Secretaria Municipal de Saúde.

4.3. - O Licitante vencedora obriga-se a fornecer os medicamentos, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência e neste Contrato, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

MEDISIL
MEDICA
MENTOS
LTDA:96
8275630
00127

Assinado
de forma
digital por
MEDISIL
MEDICAME
NTOS
LTDA:9682
756300012



CHORROCHÓ

Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77



Documento Assinado Digitalmente por: UILDEIRLA DE OLIVEIRA - 06/03/2025 20:50:03
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 6e4bb2ed-42b6-4312-931f-9ca06cbf12f1

4.4. - Serão recusados os medicamentos que não atendam às especificações constantes neste Contrato e/ou que não esteja adequado para o uso e consumo.

4.5. - Os medicamentos deverão estar no ato da entrega, apropriados para o uso e consumo. O CONTRATANTE se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os materiais e as soluções que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e no contrato e/ou que não estejam adequados para o uso.

4.6. - Caso haja interrupção ou atraso na entrega dos medicamentos solicitados, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante no item.

4.7. - A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

4.8. - Os produtos serão entregues somente à pessoa credenciada pelo CONTRATANTE, que procederá à conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.

4.9. - Todas as despesas relativas à entrega dos medicamentos, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. - Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato, serão provenientes das seguintes **Dotações Orçamentárias**:

ÓRGÃO: 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHORROCHÓ

SECRETARIA: 4.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 4.01.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.122.0007.2.501 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL CONSUMO

FONTE: 500.1002

ÓRGÃO: 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHORROCHÓ

SECRETARIA: 4.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 4.01.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.301.0007.2.502 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL CONSUMO

FONTE: 500.1002/600/600.3110

ÓRGÃO: 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHORROCHÓ

SECRETARIA: 4.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 4.01.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.303.0007.2.807 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL CONSUMO

FONTE: 500.1002/600/600.3110/659

MEDISIL

MEDICA **ÓRGÃO:** 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHORROCHÓ

MENTOS **SECRETARIA:** 4.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LTDA:96 **UNIDADE:** 4.01.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

8275630 **ATIVIDADE:** 10.303.0007.2.809 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

00127 **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL CONSUMO

FONTE: 500.1002/600

Assinado de

forma

digital por

MEDISIL

MEDICAME

NTOS

LTDA:96827

563000127



CHORROCHÓ

Prça Caronel João Sa,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77



Documento Assinado Digitalmente por: ULLDEIRLA DE OLIVEIRA - 06/03/2025 20:50:03
Acesse em: https://eicm.ba.gov.br/ppv/validaDoc.seam Código do documento: 6e4db2ed-42b6-43f2-931f-9ca06c8f12f1

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. - O valor global para o fornecimento, objeto deste contrato é de R\$ 149.505,00 (cento e quarenta e nove mil e quinhentos e cinco reais). Conforme proposta da contratada, que é parte integrante deste instrumento como se transcrito fosse.

6.2. - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário de:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	REGISTRO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	ACIDO VALPROICO 500MG COMP c/50	COMP	2500	BIOLAB	1097402580034	R\$ 0,90	R\$ 2.250,00
02	ACIDO VALPROICO 50MG FRASCO - SUSPENSÃO	FR	100	HIPOLABOR	1134301420048	R\$ 9,45	R\$ 945,00
03	ACIDO VALPROICO 250MG COMP c/25	COMP	3.000	BIOLAB	1097402580018	R\$ 0,45	R\$ 1.350,00
04	ALPRAZOLAM 0,25MG	COMP	2.000	E.M.S	1023506630034	R\$ 0,20	R\$ 400,00
05	ALPRAZOLAM 0,5MG	COMP	2.000	E.M.S	1023506630093	R\$ 0,20	R\$ 400,00
06	ALPRAZOLAM 1MG	COMP	2.000	E.M.S	1023506630158	R\$ 0,22	R\$ 440,00
07	ALPRAZOLAM 2MG	COMP	2.000	E.M.S	1023506630204	R\$ 0,30	R\$ 600,00
08	AMITRIPITILINA 25MG	COMP	40.000	E.M.S	1023508850041	R\$ 0,06	R\$ 2.400,00
09	ANSITEC 5MG LIBR	COMP	150	LIBBS	1003300420048	R\$ 1,90	R\$ 285,00
10	ANSITFC 10MG LIBR	COMP	150	LIBBS	1003300420064	R\$ 3,30	R\$ 495,00
11	BROMAZEPAM 3MG	COMP	600	BRAINFARMA	1558402980025	R\$ 0,20	R\$ 120,00
12	BROMAZEPAM 6MG	COMP	600	BRAINFARMA	1558402980165	R\$ 0,25	R\$ 150,00
13	CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA 50MG/10ML (KETAMIN)	AMP	10	CRISTALIA	1029802130082	R\$ 95,00	R\$ 950,00
14	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG	COMP	10.000	CRISTALIA	1029800960045	R\$ 0,50	R\$ 5.000,00
15	CARBAMAZEPINA 20MG/100ML - SUSPENSÃO	FR	200	UNIAO QUIMICA	1049701720040	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00
16	CARBAMAZEPINA 200MG	COMP	18.000	UNIAO QUIMICA	1049701720067	R\$ 0,36	R\$ 6.480,00
17	CARBAMAZEPINA 400MG	COMP	5.000	CRISTALIA	1029800440084	R\$ 0,68	R\$ 3.400,00
18	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	COMP	20.000	BIOLAB	1097403090073	R\$ 0,25	R\$ 5.000,00
19	CARBONATO DE LÍTIO 450MG	COMP	5.000	EUROFARMA	1004305180167	R\$ 0,30	R\$ 1.500,00
20	CITALOPRAM 10MG	COMP	1.000	PRATI	1256803350061	R\$ 0,43	R\$ 430,00
21	CITALOPRAM 20MG	COMP	2.000	PRATI	1256802720149	R\$ 0,25	R\$ 500,00
22	CLONAZEPAM 0,5MG	COMP	5.000	GEOLAB	1542301750265	R\$ 0,10	R\$ 500,00
23	CLONAZEPAM 2,5MG 20ML - SUSPENSÃO	FR	400	GEOLAB	1542301750095	R\$ 2,65	R\$ 1.060,00
24	CLONAZEPAM 2MG	COMP	12.000	GEOLAB	1542301750311	R\$ 0,10	R\$ 1.200,00
25	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO, COMPRIMIDO 25 MG	COMP	2.000	E.M.S	1023506730081	R\$ 1,20	R\$ 2.400,00
26	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG	COMP	5.000	PRATI	1256802710267	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00
27	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	COMP	10.000	UNIAO QUIMICA	1049701550048	R\$ 0,45	R\$ 4.500,00
28	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/20ML - SUSP.	FR	50	CRISTALIA	1029802260131	R\$ 11,00	R\$ 550,00
29	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG	COMP	7.000	E.M.S	1023510390042	R\$ 0,50	R\$ 3.500,00
30	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG	COMP	2.000	ZYDUS	1565100050011	R\$ 0,20	R\$ 400,00
32	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/1ML	AMP	400	HALEX E ISTAR	1031101410064	R\$ 1,80	R\$ 720,00
33	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG	COMP	2.000	PRATI	1256803100101	R\$ 0,25	R\$ 500,00

MEDISIL
MEDICAM
ENTO
S
LTDA:96
827563
000127

Assinado
de forma
digital por
MEDISIL
MEDICAM
ENTOS
LTDA:968
27563000
127



Praca Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77



Documento Assinado Digitalmente por: ULLDEIRLA DE OLIVEIRA - 06/03/2025 20:50:03
Acesse em: <https://e-licm.ba.gov.br/epv/validaDoc>; seam Código do documento: 6e4db2ed-42b6-4312-931f-9ca06cb112f1

34	CLORIDRATO DE CETAMINA 50MG/10ML	AMP	10	CRISTALIA	1029802130104	R\$ 98,00	R\$ 980,00
35	CLORIDRATO MEMANTINA 10MG	COMP	2.000	PRATI	1256802640072	R\$ 0,28	R\$ 560,00
36	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG	COMP	3.000	AUROBINDO	1516700600047	R\$ 0,70	R\$ 2.100,00
37	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5MG	COMP	3.000	GEOLAB	1542302500106	R\$ 0,68	R\$ 2.040,00
38	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50MG	COMP	3.000	GLOBO	1053507380086	R\$ 0,30	R\$ 900,00
39	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	COMP	20.000	HIPOLABOR	1134301690053	R\$ 0,12	R\$ 2.400,00
40	CLOZAPINA 100MG	COMP	1.000	CRISTALIA	1029803780072	R\$ 1,10	R\$ 1.100,00
41	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/1ML	AMP	300	UNIAO QUIMICA	1049711330016	R\$ 7,60	R\$ 2.280,00
42	DECANATO HALDOL 70,52MG/1ML	AMP	400	UNIAO QUIMICA	1049711330016	R\$ 7,60	R\$ 3.040,00
43	DIAZEPAM 10MG/2ML	AMP	400	SANTISA	1018600300011	R\$ 1,10	R\$ 440,00
44	DIAZEPAM 5MG	COMP	10.000	SANTISA	1018600190100	R\$ 0,10	R\$ 1.000,00
45	DIAZEPAM 10MG	COMP	20.000	SANTISA	1018600190119	R\$ 0,10	R\$ 2.000,00
46	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,125 MG	COMP	300	CRISTALIA	1029805260025	R\$ 1,00	R\$ 300,00
47	DICLOR. PRAMIPEXOL 0,375MG	COMP	300	EUROFARMA	1004311170021	R\$ 2,65	R\$ 795,00
48	DIVALPROATO DE SODIO 500MG	COMP	2.000	ZYDUS	1565100280023	R\$ 1,35	R\$ 2.700,00
49	FENTANIL (CITRATO DE FENTANILA) 50MCG/ML 3ml	AMP	100	UNIAO QUIMICA	1049702640083	R\$ 2,20	R\$ 220,00
50	FENITOINA 100MG	COMP	10.000	HIPOLABOR	1134301930011	R\$ 0,23	R\$ 2.300,00
51	FENITOINA 50MG/ML	AMP	200	HIPOLABOR	1134301710021	R\$ 3,90	R\$ 780,00
52	FENOBARBITAL 100MG	COMP	30.000	UNIAO QUIMICA	1049702850037	R\$ 0,18	R\$ 5.400,00
53	FENOBARBITAL 40MG/20ML - SUSPENSÃO	FR	400	UNIAO QUIMICA	1049713300017	R\$ 4,20	R\$ 1.680,00
54	FENOBARBITAL 50MG/ML	AMP	300	CRISTALIA	1029800160102	R\$ 3,00	R\$ 900,00
55	FLUMAZENIL CX C/5	AMP	20	HIPOLABOR	1134301960034	R\$ 13,00	R\$ 260,00
56	GABAPENTINA 300MG	COMP	3.000	BIOLAB	1097402910034	R\$ 0,40	R\$ 1.200,00
57	HALOPERIDOL 1MG	COMP	3.000	CRISTALIA	1029800200229	R\$ 0,22	R\$ 660,00
58	HALOPERIDOL 2MG/30ML	FR	500	PRATI	125680228	R\$ 4,20	R\$ 2.100,00
59	HALOPERIDOL 5MG	COMP	20.000	UNIAO QUIMICA	1049714890039	R\$ 0,18	R\$ 3.600,00
60	HALOPERIDOL 5MG/1ML	AMP	200	UNIAO QUIMICA	1049701910095	R\$ 2,00	R\$ 400,00
61	IMIPRAMINA 25MG	COMP	1.000	CRISTALIA	1029800230136	R\$ 0,48	R\$ 480,00
62	KEPPRA (LEVETIRACETAM) 100MG/150ML SUSPENSÃO	FR	10	EUROFARMA	1004314670015	R\$ 85,00	R\$ 850,00
63	KEPPRA (LEVETIRACETAM) 250MG	COMP	1.000	AUROBINDO	1516700650011	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
64	LAMOTRIGINA 100MG	COMP	1.500	UNICHEM	1564900090034	R\$ 0,24	R\$ 360,00
65	LAMOTRIGINA 25MG	COMP	1.500	UNICHEM	1564900090018	R\$ 0,22	R\$ 330,00
66	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 100MG	COMP	1.000	HIPOLABOR	1134301940025	R\$ 0,82	R\$ 820,00
67	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 25MG	COMP	1.000	CRISTALIA	1029800280095	R\$ 0,63	R\$ 630,00
68	METILFENIDATO 10MG	COMP	10.000	E.M.S	1023512240048	R\$ 0,42	R\$ 4.200,00
69	MIDAZOLAM 5MG/3ML	AMP	100	HIPOLABOR	1134301430061	R\$ 2,60	R\$ 260,00
70	MIRTAZAPINA 15MG	COMP	1.000	BRAINFARMA	1558405660072	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
71	MIRTAZAPINA 30MG	COMP	1.000	PRATI	1256802770030	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
72	NEOZINE 40MG/20ML - SUSPENSÃO	FR	50	CRISTALIA	1029800280133	R\$ 12,00	R\$ 600,00
73	OLANZAPINA 10MG	COMP	1.000	PRATI	1256802730322	R\$ 0,50	R\$ 500,00

MEDISIL
MEDICA
MENTOS
LTDA:96
8275630
00127

Assinado de forma digital por MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA:96827563000127



Praca Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77



Documento Assinado Digitalmente por: ULLDEIRLA DE OLIVEIRA - 06/03/2025 20:50:03
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 6e4bb2ed-42b6-43f2-931f-9ca06cb112f1

75	OXALATO ESCITALOPRAM 10MG	COMP	3.000	GEOLAB	1542301990096	R\$	0,15	R\$	450,00
76	OXALATO ESCITALOPRAM 20MG	COMP	3.000	GEOLAB	1542301990398	R\$	0,52	R\$	1.560,00
77	OLANZAPINA 5MG	COMP	1.000	GEOLAB	1542302220154	R\$	0,40	R\$	400,00
78	OLEPTAL (OXCARBAZEPINA) 300MG	COMP	2.000	MEDLEY	1832600620039	R\$	1,35	R\$	2.700,00
79	PARACETAMOL 500MG + FOSFATO DE CODEINA 30MG	COMP	2.000	GEOLAB	1542302010079	R\$	0,44	R\$	880,00
80	PREGABALINA 150MG	COMP	4.000	MEDQUIMICA	1091701020031	R\$	0,75	R\$	3.000,00
81	PREGABALINA 75MG	COMP	10.000	MEDQUIMICA	1091701020015	R\$	0,48	R\$	4.800,00
82	QUETIAPINA 100MG	COMP	1.500	GEOLAB	1542302040121	R\$	0,59	R\$	885,00
83	QUETIAPINA 25MG	COMP	15.000	GEOLAB	1542302040067	R\$	0,16	R\$	2.400,00
64	QUETIAPINA 50MG	COMP	5.000	EUROFARMA	1004311080020	R\$	1,60	R\$	8.000,00
85	RISPERIDONA 1 MG	COMP	25.000	PRATI	1256802690071	R\$	0,17	R\$	4.250,00
86	RISPERIDONA 1MG/30ML - SUSPENSÃO	FR	300	PRATI	1256802320078	R\$	11,70	R\$	3.510,00
87	RISPERIDONA 2MG	COMP	15.000	PRATI	1256802690193	R\$	0,17	R\$	2.550,00
88	RISPERIDONA 3MG	COMP	10.000	PRATI	1256802690312	R\$	0,20	R\$	2.000,00
89	SULFATO DE MORFINA 10MG/1ML	AMP	200	CRISTALIA	1029800970032	R\$	4,25	R\$	850,00
90	TOPIRAMATO 100MG	COMP	1.000	E.M.S	1023507530394	R\$	0,40	R\$	400,00
91	TOPIRAMATO 25MG	COMP	2.000	E.M.S	1023507530092	R\$	0,25	R\$	500,00
92	TOPIRAMATO 50MG	COMP	2.000	E.M.S	1023507530246	R\$	0,35	R\$	700,00
93	TORVAL CR (VALPROATO DE SODIO+ ACIDO VALPROICO) 500MG	COMP	2.000	TORRENT	1052500180189	R\$	1,00	R\$	2.000,00
94	VALPROATO DE SODIO 50MG/100ML - SUSPENSÃO	FR	100	HIPOLABOR	1134301420048	R\$	9,80	R\$	980,00
96	ZOLPIDEM 10MG	COMP	2.000	ZYDUS	1565100190024	R\$	0,45	R\$	900,00
VALOR GLOBAL									R\$ 149.505,00

6.3. - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao fornecimento, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da Prefeitura Municipal de Chorrochó.

6.4. - A CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

6.5. - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

6.6. - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Licitante Contratada.

6.7. - A LICITANTE que vier a ser contratada deverá apresentar à Secretaria de Finanças, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através da apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data da abertura da sessão pública;

II - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual através da apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data da abertura da sessão pública;

MEDISIL
MEDICA
MENTOS
LTDA:96
8275630
00127

Assinado
de forma
digital por
MEDISIL
MEDICAME
NTOS
LTDA:9682
756300012



Praca Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77



Documento Assinado Digitalmente por: UILDE IRLA DE OLIVEIRA - 06/03/2025 20:50:03
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epq/validarDoc.seam> Código do documento: 6e4b2ed-42b6-43f2-931f-9ca06c6b12f1

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através da apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data de abertura da sessão pública;

IV - Prova de regularidade para com o FGTS através da apresentação de Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura da sessão pública;

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei Federal nº. 12.440/2011.

VI - Nota Fiscal eletrônica (DANFE).

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. - Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

7.2. - Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

7.3. - Para fins do reequilíbrio econômico financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

7.4. - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. - O prazo do contrato será de **90 (noventa) dias**, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do art. 107, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8.2. - O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 107, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e desde que observados o art. 108 da mencionada lei.

8.3. - Caberá ao Fundo Municipal de Saúde de Chorrochó/BA, todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a celebração dos TERMOS ADITIVOS.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

9.1. - A CONTRATADA ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor

MEDISIL
MEDICA
MENTOS
LTDA:96
8275630
00127

Assinado de
forma
digital por
MEDISIL
MEDICAME
NTOS
LTDA:96827
563000127



Praça Coronel João Sa,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
E-mail: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77



Documento Assinado Digitalmente por: UILDE IRLA DE OLIVEIRA - 06/03/2025 20:50:03
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/eppp/validaDoc.seam> Código do documento: 6e4hb2ed-42b6-43f2-931f-9ca06cb112f1

da multa ser recolhido ao setor de tesouraria deste município, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

9.2. - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

9.3. - A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela **PREFEITURA**, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

9.4. - Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela Prefeitura Municipal de Chorrochó, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte:

- a) A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da convocação, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente sem prejuízo de outras apenações previstas em lei.
- b) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela empresa vencedora, esta será convocada a recolher à Prefeitura Municipal de Chorrochó o valor total da multa, no prazo de 10 (dez) dias, contado a partir da data da comunicação.

9.4. - A **CONTRATADA** terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de cientificação da aplicação multa, para apresentar recurso à Prefeitura Municipal de Chorrochó. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Chorrochó, que procederá ao seu exame.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. - A **CONTRATADA** além das obrigações contidas no Termo de Referência por determinação legal, obriga-se a:

10.2. - Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento dos produtos ora pactuados, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

10.3. - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a **CONTRATANTE** ou terceiros, em decorrência do fornecimento, objeto deste contrato.

10.4. - Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da **CONTRATADA**, da **CONTRATANTE** ou terceiros, verificados em decorrência do fornecimento, objeto deste contrato.

10.5. - Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento dos produtos, não sendo a **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

10.6. - Permitir que a **CONTRATANTE**, sempre que convier, fiscalize o fornecimento dos produtos.

10.7. - Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

10.8. - Emitir Nota Fiscal referente ao fornecimento dos produtos durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela **CONTRATANTE**.

10.9. - Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

MEDISIL
MEDICA
MENTOS
LTDA:96
8275630
00127

Assinado
de forma
digital por
MEDISIL
MEDICAME
NTOS
LTDA:96827
563000127



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77



Documento Assinado Digitalmente por: UILDEIRLA DE OLIVEIRA - 06/03/2025 20:50:03
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 6e4bb2ed-42b6-43f2-931f-9ca06cbf12f1

10.10. - Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento do fornecimento.

10.11. - Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

10.12. - Aceitar os acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE solicitar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, bem como a prestar os serviços conforme as especificações deste edital, nos termos do art. 125, da Lei n.º 14.133/2021.

10.13. - Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas, todas as condições e prazos firmados na proposta comercial.

10.14. - Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

10.15. - Entregar os produtos, objeto desta licitação, em perfeitas condições de uso e consumo, no local, dia e horário indicados pelo Fundo Municipal de Saúde de Chorrochó.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. - Compete à CONTRATANTE:

11.1.1. - Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da licitação, conforme as determinações do Contrato.

11.1.2. - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.1.3. - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, edital ou Contrato atestando na(s) nota(s) fiscal(is) ou fatura(s) a sua efetiva entrega, conforme ajuste representado pela nota de empenho.

11.1.4. - Prestar à Contratada, quando por essa solicitada, todas as informações necessárias à perfeita execução do objeto.

11.1.5. - Comunicar à Contratada, por meio eletrônico ou postal, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, em especial as que exigirem providências corretivas.

11.1.6. - Aplicar à Contratada as devidas penalidades quando em caso de descumprimento de suas obrigações, conforme o estabelecido no Contrato, no Termo de Referência e no Edital.

11.1.7. - Notificar à Contratada, por escrito, referente a qualquer sanção ou penalidade aplicada.

11.1.8. - Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

MEDISIL

MEDICA

MENTO

S

LTDA:96

827563

000127

11.1.9. - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.1.10. - Efetuar o pagamento à Contratada no valor resultante da execução do objeto após o recebimento da nota fiscal/fatura, no prazo e forma previstos no Edital/Contrato.

Assinado
de forma
digital por
MEDISIL
MEDICAM
ENTOS
LTDA:968
27563000



Praça Coronel João Sô,
666, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77



Documento Assinado Digitalmente por: ULLDE IRLA DE OLIVEIRA - 06/03/2025 20:50:03
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/ValidaDoc.seam> Código do documento: 6e4db2ed-42b6-43f2-931f-9ca06cbf12f1

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. - Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

12.2. - ADVERTÊNCIA

12.2.1. - A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei nº. 14.133/2021.

12.3. - MULTA

12.3.1. - Pelo atraso injustificado na execução da obra, será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

12.3.2. - Pelo atraso injustificado na execução da obra superior a 30 (trinta) dias, contados do termo de ordem de início, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, em substituição ao item 10.3.1, desde o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

12.3.3. - Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso na execução da obra, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

12.3.4. - A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

12.3.5. - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.

12.3.6. - Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.

12.3.7. - O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei nº. 14.133/2021.

12.4. - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

12.4.1. - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo de até um ano, aplicada pelo(a) Prefeito(a) Municipal, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº. 14.133/2021.

12.5. - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

12.5.1. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito(a) Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à Prefeitura pelos prejuízos resultantes da infração e depois de decorrido o prazo de um ano, facultada a defesa da contratada no prazo de dez dias da abertura de visto, nos termos do art. 156, §5º e §6º, da Lei nº. 14.133/2021.

12.6. - As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis.

Assinado de
forma
digital por
MEDISIL
MEDICAME
NTOS
LTDA:96827
563000127



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77



Documento Assinado Digitalmente por: UILDE IRLA DE OLIVEIRA - 06/03/2025 20:50:03
Acesse em: https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 6e4hb2ed-42b6-43f2-931f-9ca06c6bf12f1

12.7. - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

12.8. - Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizadas monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. - Para fins de cumprimento do art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei nº. 14.133/2021, o CONTRATANTE designa o Sra. **ALINE MEIRELE DO NASCIMENTO LIMA SÁ**, portadora de RG nº. RG nº. 0916518248 SSP/BA, inscrita no CPF/MF nº. 000.813.755-22, residente e domiciliada na Rua José Vicente Ferreira, s/n, centro, Distrito de Barra do Tarrachil, Chorrochó-BA, como FISCAL de contrato:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

14.1. - São prerrogativas do CONTRATANTE sobre o presente contrato, nos termos do art. 104 da Lei nº. 14.133/2021:

14.1.1. - Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

14.1.2. - Extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

14.1.3. - Fiscalizar sua execução;

14.1.4. - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

14.1.5. - Ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

14.1.5.1. - Risco à prestação de serviços essenciais;

14.1.5.2. - Necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

14.2. - As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

14.3. - Na hipótese prevista 14.1.1, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. - A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº. 14.133/2021 ensejará a extinção do contrato.

15.2. - A rescisão poderá se processar pelas hipóteses definidas no art. 138, inciso I, II e III, e estará sob as consequências determinadas pelo art. 139, todos da Lei nº. 14.133/2021.

15.3. - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.4. - Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso, bem como eventuais residuais pecuniários de inadimplência, inclusive no caso de perdas e danos, serão atualizados pelo IPCA, ou outro que o venha substituir, e incidentes de juros moratórios de 0,5% ao mês para quem der causa à inadimplência.

MEDISIL
MEDICA
MENTOS
LTDA:96
8275630
00127

Assinado de
forma
digital por
MEDISIL
MEDICAME
NTOS
LTDA:96827
642000177



Praca Coronel João Sá,
665, Centro, CEP. 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77



Documento Assinado Digitalmente por: ULLDE IRLA DE OLIVEIRA - 06/03/2025 20:50:03
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/ValidaDoc.seam> Código do documento: 6e4bb2ed-42b6-43f2-931f-9ca06c6b12f1

15.5. - A alteração de qualquer dos dispositivos estabelecidos neste contrato, somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento aditivo, passando a dele fazer parte.

15.6. - As partes poderão adotar meios alternativos de resolução de controvérsias, nos termos do disposto pelos arts. 151, 152, 153 e 154 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SEGURANÇA DO TRABALHO

16.1. - A CONTRATADA se responsabilizará pela adoção de todas as medidas de proteção relativas a segurança e a saúde dos funcionários envolvidos na execução dos serviços de conformidade com as disposições da Constituição Federal, da Consolidação das Leis Trabalhistas em seus Artigos 154 a 201, na Lei nº. 6.514 de 27 de dezembro de 1977, na portaria nº 3.214 de 08 de julho de 1978 da Secretaria do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, no Código de Edificações e Regimentos Sanitários, nas normas contidas em acordo e convenções coletivas de trabalho e recomendações da OIT ratificadas pelo Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO E AO EDITAL

17.1. - Fica o presente contrato vinculado ao Processo Administrativo/Licitatório nº. 073/2024 - Edital de Licitação nº. 041/2024 - Pregão Eletrônico SRP nº. 013/2024 - **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2024, em todos os seus termos, anexos e condições.**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1. - Para as situações não previstas neste contrato, aplicar-se-á o regramento dado pela Lei Federal nº. 14.133/2021, no que ela prever, bem como demais legislações pertinentes ao objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. - A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização a título de lucros cessantes, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional aos serviços efetivamente executados.

19.2. - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

19.3. - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA, não tendo com o CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento

MEDISIL **19.4.** - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei Federal nº. 14.133/21 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

MEDICA **19.5.** - A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DO FORO

20.1. - As partes elegem o Foro da Comarca de Chorrochó, Estado da Bahia, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando

Assinado
de forma
digital por
MEDISIL
MEDICAM
ENTOS
LTDA:968
827563
000127
27563000



Praça Coronel João Sá,
665. Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

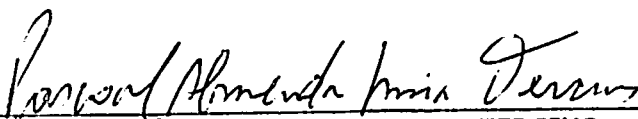


Documento Assinado Digitalmente por: UIDE IRLA DE OLIVEIRA - 06/03/2025 20:50:03
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 6e4bb2ed-42b6-43f2-9311-f9ca06ebf12f1

expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure, nos termos do art. 92, §1º, da Lei nº. 14.133/2021.

E por estarem às partes plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que surta os jurídicos e legais efeitos.


Chorrochó-BA, 30 de janeiro de 2025.



PASCOAL ALMEIDA LIMA TERCIUS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

MEDISIL	Assinado de forma
MEDICAMENTOS	digital por MEDISIL
LTDA:96827563000127	MEDICAMENTOS
	LTDA:96827563000127

MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA
Ivan Correia da Silva
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


CPF/MF n.º: 011 741 695 -43


CPF/MF n.º: 063 427 985 -83



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 96.827.563/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:23:49 do dia 27/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/06/2025.

Código de controle da certidão: **F8BB.7DDC.2749.FE6D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Certidão Especial de Débitos Tributários (Positiva com efeito de Negativa)

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20245582579

RAZÃO SOCIAL	
MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
037.712.866	96.827.563/0001-27

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, emprestando à presente certidão Positiva o efeito de Negativa:

Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): ICMS

298945.0402/16-9 - 1a Inst/DILIGENCIA

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 27/12/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ
Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social: MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 96.827.563/0001-27
Endereço: RUA DA BOLÍVIA Nº 223 - GRANJAS RURAIS PRESIDENTE VARGAS,
SALVADOR/BA - CEP: 41230195 - GALPAO 02 OUTROS QUADRA P

Número da Certidão: 1794334

É certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, incluindo matriz e filiais localizadas no Município.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 09:28:25 horas do dia 27/12/2024.
Válida até dia 27/03/2025.

Código de controle da certidão: **D05E.85A9.68CB.0A01.AA0E.3EDD.8BAF.1161**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 96.827.563/0001-27
Razão Social: MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA
Endereço: R DA BOLIVIA 223 / GRANJAS RURAIS PRES / SALVADOR / BA / 41230-195

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/01/2025 a 02/02/2025

Certificação Número: 2025010401090604290867

Informação obtida em 14/01/2025 08:39:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 96.827.563/0001-27
Certidão n°: 88871040/2024
Expedição: 27/12/2024, às 09:33:02
Validade: 25/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 96.827.563/0001-27, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITATÓRIO Nº. 058/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 011/2024
HOMOLOGAÇÃO: 10/09/2024

O MUNICÍPIO DE CHORROCHÓ/BA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Cel. João Sá, nº. 665, Centro - CEP: 48.660-000 - Chorrochó-BA, inscrito no CNPJ sob nº. **13.915.665/0001-77**, neste ato representada pelo Prefeito o Sr. **Humberto Gomes Ramos**, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF (MF) nº. 388.357.895-91 e RG nº. 02.932.498-06 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Coronel João Sá, nº. 99, centro, Chorrochó-BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **A G PRODUCOES & EVENTOS LTDA EPP**, com sede à Rua Valdemar Menezes, nº. 1.019, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP: 56.000-000, Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ Nº. **12.245.813/0001-20**, neste ato representada pela Sra. **Alyne Ramos Novaes**, RG nº. 6.546.479 SSP/PE e CPF/MF nº. 040.258.974-23, doravante denominada **CONTRATADA**, formalizam o presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 011/2024, oriunda do Processo Administrativo/Licitatório nº. 058/2024, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, nos termos do Decreto nº. 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os arts. 82 a 86 da Lei Federal nº. 14.133/2021, segundo as cláusulas e condições a seguir.

1. - DO OBJETO:

1.1. - A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a Contratação de empresa para REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual prestação de serviços de Produção e Organização de Eventos (Locação de Estruturas de uso temporário - Palco, Camarins, Sistema de Sonorização, Equipamentos de Iluminação, Banheiros Químicos, Portal em Grade, Gerador de Energia, Tendões e de outras estruturas complementares), Hospedagem e Alimentação (atendimento aos Camarins) e serviços de segurança não armada, brigadista e socorrista para realização dos eventos da Prefeitura Municipal de Chorrochó-BA.

1.2. - Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.

1.3. - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

1.4. - Os valores da CONTRATADA, elencados nesta Cláusula, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e da(s) futura(s) Contratação(ões) que venha(m) a ser firmado(s) entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO, no valor de R\$ 389.900,00 (trezentos e oitenta e nove mil e novecentos reais), conforme Proposta de Preços da Contratada.

1.5. - A DETENTORA DA ATA se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

ITEM	QUANT.	DESCRIMINAÇÃO	UNID	V. UNIT.	V. TOTAL
01	01	PALCO GRANDE PORTE: PALCO EM ALUMÍNIO MEDINDO 14M X 10M - Palco em alumínio, coberto com lonas em perfeitas	08 DIÁRIAS	R\$ 6.000,00	R\$ 48.000,00





Documento Assinado Digitalmente por: UIR/BLADE OLIVEIRA - 06/03/2025 20:50:03
Desse documento assinado digitalmente por: HILBERTO GOMES RAMOS - 29/10/2024 21:32:56
Assinado digitalmente por: Adilson de Jesus do Nascimento - 06/10/2024 12:10:23
Assine em: https://e.cem.ba.gov.br/gpv/validaDoc.seam Código do documento: 61e27071-7ca1-45c5-bb59-2b1ae1541266

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

		condições na cor branca ou preta, medindo, 14 metros de boca por 10 metros de profundidade e 10 metros de altura, com 2,20m de altura do piso ao chão e 07 metros de pé direito. Com suporte para montagem do sistema de som, em alumínio, acoplado ao palco, tipo trave medindo 08 metros de altura e 02 metros de largura. Suporte para testeira de Led montado em alumínio, medindo 14 metros de largura p 1,20 de altura. 01 Escada de acesso com 2,0m de largura em cada lado do palco revestida de alumínio. Piso do palco com chapas de madeira modelo naval revestidas com borracha antiderrapante. 12 PRATICÁVEIS MEDINDO NO MÍNIMO 02,00M X 01,00M CADA. É de extrema importância que toda área do piso, no fundo e nas laterais sejam montadas com proteção tipo guarda corpo, e que cumpra todas as normas de aterramento e segurança. OBS: ENTREGAR O PALCO MONTADO NO MÍNIMO COM 24 (VINTE E QUATRO) HORAS DE ANTECEDÊNCIA ANTES DA REALIZAÇÃO DA FESTA. TODAS DESPESAS: EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.			
02	01	PALCO PEQUENO: Palco 8m X 6m: Com montagem e desmontagem em estrutura, com pilares em treliças de cantoneiras metálicas ou em Box Truss Q30 ou P50, com pisos em compensado naval ante derrapante com 15 mm de espessura, estruturados e fixados em tubos e perfis metálicos sem a utilização de pregos. as bases deverão ser montadas sobre sapatas ajustáveis em fusos metálicos com espessura mínima de 1 ¼ polegadas de modo a se fazer um perfeito e seguro nivelamento da estrutura. Cobertura deverá ser em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m² e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente. as bases deverão ser montadas sobre sapatas ajustáveis em fusos metálicos com espessura mínima de 1 ¼ polegadas de modo a se fazer um perfeito e seguro nivelamento da estrutura. considerar aterramentos, sistema delta conforme norma técnica, por instalação. TODAS DESPESAS: EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.	05 DIÁRIAS	R\$ 2.100,00	R\$ 10.500,00
03	01	PASSARELA: Com montagem e desmontagem em estrutura metálica desmontável, com largura de 3,00m e 2,20m de altura E COMPRIMENTO DE 08M, pisos em compensado naval ente derrapante, e revestimentos externos em tapume metálico pintado com tinta ante	08 DIÁRIAS	R\$ 700,00	R\$ 5.600,00

Procurador Geral do Município
Data: 05/04/2025



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

		- Palco 9X3 (27 unid LED 1x1m). Com montagem e desmontagem e acompanhamento durante o evento. TODAS DESPESAS: EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.			
10	01	PAINEL LED PARA PALCO MÉDIO: Led painel para palco médio 6x2. Com montagem e desmontagem e acompanhamento durante o evento. TODAS DESPESAS: EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.	05 DIÁRIAS	R\$ 1.158,00	R\$ 5.790,00
11	01	PAINEL DE LED (TESTEIRA): Painel de led (testeira) 12x1 (12 placas de led 1x1). Com montagem e desmontagem e acompanhamento durante o evento. TODAS DESPESAS: EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.	08 DIÁRIAS	R\$ 1.400,00	R\$ 11.200,00
12	08	BANHEIROS QUÍMICOS: Fornecimento e instalação de banheiros químicos, composto de cabines sanitárias em polietileno medindo 1,20x1,20x2,30m (altura interna), contendo caixa de dejetos com volume mínimo de 220 litros, assento, mictório, suporte para papel higiênico e painel de identificação (masculino, feminino e especial), com higienização, desodorização, fornecimento de papel higiênico, sucção dos dejetos e destinação final em local licenciado. TODAS DESPESAS: EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.	30 DIÁRIAS	R\$ 140,00 x 8 x 30	R\$ 33.600,00
13	02	GRIDE P30 DESTINADO A PORTAIS - Alumínio tipo gride p30 com demais conexões e adaptadores sendo eles cubos, bases, sleeves, grepos e etc, todos montados com cabos de aço ou sintas içados ao chão e totalmente aterrado. Sendo destinado para ser usado em portais de entrada de áreas como, banheiros, praça de alimentação, entrada saída e onde se fizer necessário. TODAS DESPESAS: EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.	100 METROS	R\$ 99,00	R\$ 9.900,00
14	ESTIM. 30 HÓSPEDES /DIA	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM COMPLEMENTAR: Para pessoal de apoio, organização, atrações, visando atender as necessidades da realização dos eventos, incluindo refeições.	06 DIÁRIAS	R\$ 66,00 x 30 x 6	R\$ 11.880,00
15	04	TENDAS: Locação de tendas "pirâmide" com especificações mínimas de: fabricada em ferro galvanizado Q30, medindo 05,00 x 05,00m, com altura mínima de 02,20, montável e desmontável, com cobertura de lona vinil. TODAS DESPESAS: EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO,	08 DIÁRIAS	R\$ 140,00 x 4 x 8	R\$ 4.480,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

3.12. - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. - DO REAJUSTE

4.1. - O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE.

4.2. - A DETENTORA DA ATA deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao GERENCIADOR durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

4.3. - O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

4.4. - Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

5. - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. - A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 5.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.2. - Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

5.2.1. - A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 5.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

5.3. - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
- b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

5.3.1. - O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ**

5.3.2. - Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

5.3.3. - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no Item 5.3, a **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

5.3.4. - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.4. - O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de itens espelhados, somente será aceita se:

- a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.
- b) houver comunicação às detentoras dos demais itens espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

5.5. - Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

5.6. - A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

6. - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. - A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

6.2. - As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.

6.3. - A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

6.4. - O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

6.5. - O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

6.5.1. - A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

6.6. - Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ**

A O PRODUCER E EVENTOS LTD



Documento Assinado Digitalmente por: UIR DE IRLA DA DE OLIVEIRA - 06/03/2025 20:50:03
Assinatura: Assinado em 2025/03/06 às 20:50:03 por **UÍR DE IRLA DA DE OLIVEIRA**
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/cepp/validarDocumento> Código do documento: b1e2707f-7ca4-45c5-bb39-2b1ae541266

do licitante vencedor do certame para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor.

9.4. - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, a Administração poderá: a) - convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; b) - adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida à ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9.5. - A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

9.6. - A recusa injustificada do fornecedor mais bem classificado em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido no edital ou instrumento de contratação direta ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e a convocação dos licitantes para assinatura.

9.7. - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada em instrumento contratual, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.8. - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente à pesquisa de subsidiou a contratação que eleve o custo do objeto registrado, cabendo a pregoeiro promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

10. - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. - O CONTRATANTE e a CONTRATADA, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

10.2. - O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte da CONTRATADA, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

10.3. - Os dados tratados pela CONTRATADA somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

10.4. - Os registros de tratamento de dados pessoais que a CONTRATADA realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

10.5. - A Contratada deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

10.6. - A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

10.7. - O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para a CONTRATADA e para seus



Documento Assinado Digitalmente por: UIR DE IRLA DE OLIVEIRA - 06/03/2025 20:50:03
Documento Assinado Digitalmente por: HUMBERTO GOMES RAMOS - 29/10/2024 21:43:56
Documento Assinado Digitalmente por: sem documento? 06/03/2025 20:50:03
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ppa/validarDoc> sem Código do documento: b1c2707c7ca445c5b639261ac541266

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ**

prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

10.8. - O encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

10.9. - A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

10.10. - A Contratada responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

10.11. - Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

11. - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1. - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2. - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3. - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº. 11.462, de 2023; ou

11.1.4. - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº. 14.133, de 2021.

11.1.4.1. - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº. 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2. - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3. - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4. - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1. - Por razão de interesse público;

11.4.2. - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ**

11.4.3. - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº. 11.462, de 2023.

12. - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. - Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

12.1.1. - não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;

12.1.2. - recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

12.1.3. - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

12.2. - A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

12.2.1. - Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 12.1.1 desta Ata;

12.2.2. - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 12.1.2 e 12.1.3. desta Ata.

12.3. - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Chorrochó/BA, nos seguintes casos e condições:

12.3.1. - na infração prevista no item 12.1.1: de 6 a 12 meses;

12.3.2. - nas infrações previstas nos itens 12.1.2. e 12.1.3: até 6 meses.

12.4. - Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

12.5. - A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 12.1.1, e do **GERENCIADOR**, quando se tratar das infrações previstas nos itens 12.1.2 e 12.1.3.

13. - DA DOCUMENTAÇÃO:

13.1. - A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes, que fazem parte deste instrumento independente de transcrição:

- a) Processo Administrativo/Licitatório nº. 058/2024.
- b) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº. 011/2024 e anexos.
- c) Proposta da CONTRATADA apresentada em 09/09/2024.

14. - DA PUBLICAÇÃO

14.1. - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no DOM (Diário Oficial do Município) e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), se for o caso, como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.



Documento Assinado Digitalmente por: UIDE IRLA DE OLIVEIRA - 06/03/2025 20:50:03
Assinatura Digital: UIDE IRLA DE OLIVEIRA - 281405924-218624592-9311F9ca06cb12f1
Acesse em: <https://eicem.ba.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: b1c2707c-7ca4-45e5-bb39-2b1aef541266



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ**

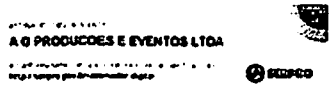
15. - CONDIÇÕES GERAIS

- 15.1. - Não será admitida a adesão a presente Ata de Registro de Preços.**
- 15.2. - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.**
- 15.3. - Fica eleito o Foro da Comarca de Chorrochó/BA, para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Chorrochó-BA, 10 de setembro de 2024.

**HUMBERTO GOMES RAMOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CONTRATANTE**



**A G PRODUCOES & EVENTOS LTDA EPP
Alyne Ramos Novaes
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

CPF/MF nº: 241741695-43

CPF/MF nº: 00340998183

Plínio José de Menezes
Preliminarmente
Preliminarmente



Documento Assinado Digitalmente por: HUMBERTO GOMES RAMOS - 06/03/2025 20:50:03
Documento Assinado Digitalmente por: HUMBERTO GOMES RAMOS - 29/10/2024 21:42:56
Acesse em: <https://portal.pccs.sem.br/epv/validarDoc.seam> Código do documento: 81c2707f-7ca4-45c3-b63f-261a6f54126f



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITATÓRIO Nº. 058/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 011/2024
HOMOLOGAÇÃO: 10/09/2024

O Município de Chorrochó, Estado da Bahia, torna público Extrato de Ata de Registro de Preços: nº. 018/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Chorrochó, CNPJ: 13.915.665/0001-77, Contratada: A G PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA EPP, CNPJ: 12.245.813/0001-20. Objeto: Contratação de empresa para REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual prestação de serviços de Produção e Organização de Eventos (Locação de Estruturas de uso temporário - Palco, Camarins, Sistema de Sonorização, Equipamentos de Iluminação, Banheiros Químicos, Portal em Grade, Gerador de Energia, Tendões e de outras estruturas complementares), Hospedagem e Alimentação (atendimento aos Camarins) e serviços de segurança não armada, brigadista e socorrista para realização dos eventos da Prefeitura Municipal de Chorrochó-BA. Processo Administrativo/Licitatório nº. 058/2024. Pregão Eletrônico SRP nº. 011/2024. Fundamento Legal: Lei Federal nº. 14.133/2021. Valor Global: R\$ 389.900,00 (trezentos e oitenta e nove mil e novecentos reais). Data de assinatura: 10/09/2024. Humberto Gomes Ramos, Prefeito Municipal.

ITEM	QUANT.	DESCRIMINAÇÃO	UNID	V. UNIT.	V. TOTAL
01	01	<p>PALCO GRANDE PORTE: PALCO EM ALUMÍNIO MEDINDO 14M X 10M - Palco em alumínio, coberto com lonas em perfeitas condições na cor branca ou preta, medindo, 14 metros de boca por 10 metros de profundidade e 10 metros de altura, com 2,20m de altura do piso ao chão e 07 metros de pé direito. Com suporte para montagem do sistema de som, em alumínio, acoplado ao palco, tipo trave medindo 08 metros de altura e 02 metros de largura. Suporte para testeira de Led montado em alumínio, medindo 14 metros de largura p 1,20 de altura. 01 Escada de acesso com 2,0m de largura em cada lado do palco revestido de alumínio. Piso do palco com chapas de madeira modelo naval revestidas com borracha antiderrapante. 12 PRATICÁVEIS MEDINDO NO MÍNIMO 02,00M X 01,00M CADA. É de extrema importância que toda área do piso, no fundo e nos laterais sejam montadas com proteção tipo guarda corpo, e que cumpra todas as normas de aterramento e segurança.</p> <p>OBS: ENTREGAR O PALCO MONTADO NO MÍNIMO COM 24 (VINTE E QUATRO) HORAS DE ANTECEDÊNCIA ANTES DA REALIZAÇÃO DA FESTA.</p> <p>TODAS DESPESAS: EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.</p>	08 DIÁRIAS	R\$ 6.000,00	Rs 48.000,00



Documento Assinado Digitalmente por: UIR DE IRLA DE OLIVEIRA RAMOS - 297162024214256
 Documento Assinado Digitalmente por: HU VALBERTO GOMES RAMOS - 984922421202434293492406241211
 Acesso em: https://cgm.ba.gov.br/epv/validarDoc.aspx?CodigoDocumento:61c2707f-7ca4-43c5-b639-261ae1541266



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

02	01	<p>PALCO PEQUENO: Palco 8m X 6m: Com montagem e desmontagem em estrutura, com pilares em treliças de cantoneiros metálicos ou em Box Truss Q30 ou P50, com pisos em compensado naval ante derrapante com 15 mm de espessura, estruturados e fixados em tubos e perfis metálicos sem a utilização de pregos. As bases deverão ser montadas sobre sapatas ajustáveis em fusos metálicos com espessura mínima de 1 ¼ polegadas de modo a se fazer um perfeito e seguro nivelamento da estrutura. Cobertura deverá ser em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m² e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente. As bases deverão ser montadas sobre sapatas ajustáveis em fusos metálicos com espessura mínima de 1 ¼ polegadas de modo a se fazer um perfeito e seguro nivelamento da estrutura. considerar aterramentos, sistema delta conforme norma técnica, por instalação. TODAS DESPESAS: EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.</p>	05 DIÁRIAS	R\$ 2.100,00	R\$ 10.500,00
03	01	<p>PASSARELA: Com montagem e desmontagem em estrutura metálica desmontável, com largura de 3,00m e 2,20m de altura E COMPRIMENTO DE 08M, pisos em compensado naval ante derrapante, e revestimentos externos em tapume metálico pintado com tinta ante ferrugínea na cor prata. CONSIDERAR ATERRAMENTOS, SISTEMA DELTA CONFORME NORMA TÉCNICA, POR INSTALAÇÃO. TODAS DESPESAS: EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.</p>	08 DIÁRIAS	R\$ 700,00	R\$ 5.600,00
04	02	<p>02 CAMARINS EM T8: Medindo 4,00x4,00m, com piso carpetado e climatizado. Montagem e desmontagem inclusas, 24 horas antes do evento. Considerar aterramentos, sistema delta conforme norma técnica por instalação. TODAS DESPESAS: EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.</p>	13 DIÁRIAS	R\$ 2.000,00	R\$ 26.000,00
05	01	<p>SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE: P.A: 24 caixas line array industrializadas, com processamento e amplificação compatíveis com o sistema e que tenham software de predição acústica e atendam rider técnico e exigências de atrações e artistas à nível nacional. FRONT FILL: 06 caixas line array seguindo mesmo modelo e marca do sistema de P.A, com processamento e amplificação</p>	08 DIÁRIAS	R\$ 10.000,00	R\$ 80.000,00



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ FERREIRA DE OLIVEIRA RAMOS - 29/09/2024 20:50:03
 por: LUIZ FERREIRA DE OLIVEIRA RAMOS - 29/09/2024 21:14:56
 Acesso em: http://www.chorrocho.ba.gov.br/portal/validarassinatura/validarassinatura?codigo_documento=61c2707e7ca145c56b59c9069b512166



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

		<p>Independente. DELAY: 12 caixas line array, seguindo mesmo processamento, modelo e marca do sistema de P.A. para serem divididos em partes iguais e serem montados em "lr" ou de acordo com a necessidade do ambiente. SUBWOOFERS: 24 caixas subwoofers com 02 alto falantes de 18 polegadas com resposta equivalente à 3.000 wats cada caixa da marca e modelo que atenda o rider técnico e exigências de artistas á nível nacional. CONSOLE P.A: (MESA DE SOM) mixer digital com 48 canais de entrada e 32 saídas balanceadas, de marca e modelo que atenda rider técnico e exigências de artistas á nível nacional. CONSOLE MONITOR (MESA DE SOM) mixer digital com 56 entradas e 32 saídas diretas que não sejam expansão ou placas instaladas em slots e que atenda rider técnico e exigências de artistas a nível nacional. MONITOR (RETORNO) side duplo stereo modelo kf 03 vias sendo 15" 10" e driver, 04 caixas subwoofers com 02 alto falantes de 18" cada caixa, com amplificação e processamento.</p> <p>OBS: ENTREGAR O SOM MONTADO E FUNCIONANDO E COM PESSOAL DE APOIO E TÉCNICO DE SOM, COM A ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) HORAS ANTES DA REALIZAÇÃO DA FESTA, PARA AS DEVIDAS PASSAGENS DE SOM. TODAS DESPESAS: EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.</p>			
06	01	<p>SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE: 16 caixas grave com 30 falantes de 18 polegadas, 12 caixas de line array, 04 caixas KF para side, 04 monitores de palco, 01 monitor para contra baixo com duas caixas e 01 cabeçote, 01 monitor para guitarra, 02 monitores para teclados, 02 power plays para monitores auricular de 08 canais cada um, 14 monitores auriculares (fone de ouvido), 02 RACKS de potências p/ P.A com 05 potências cada um, sendo todas da última geração(04 8.0 SD-04 6.0 SD 02 2.8 SD), 01 RACK com 04 potências para side, 02 processadores digitais de áudio para P.A e SIDE, 02 mesas digitais com 40 canais disponíveis, sendo 01 p/ PALCO E 01 p/ P.A, 01 kit de microfones para bateria (07 microfones), 01 kit de microfones para percussão (08 microfones).</p> <p>OBS: ENTREGAR O SOM MONTADO E FUNCIONANDO E COM PESSOAL DE APOIO E TÉCNICO DE SOM, COM A ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) HORAS ANTES DA REALIZAÇÃO DO EVENTO, PARA AS DEVIDAS PASSAGENS DE SOM. TODAS DESPESAS: EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO.</p>	05 DIÁRIAS	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

		HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.			
07	01	SISTEMA ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL PARA PALCO GRANDE PORTE: Estrutura de iluminação cênica para palcos de grande porte: Montagem de sistema de iluminação na estrutura de palco Concho. Contando com equipamentos de última geração, controlados através de mesa especial overlight a partir de "house mix" com 64 (sessenta e quatro) canhões coloridos de lâmpadas par 64, foco 02, vinte Efeitos (movingred) 575, duas torres De contra luz com três minibrute Para iluminação da platêia e Canhão seguidor. Toda iluminação Montado em gride (box q30 de alumínio ou similar) 200 metros. Devendo estar montada 24 (vinte e quatro) horas antes do evento. TODAS DESPESAS: EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.	08 DIÁRIAS	R\$ 3.500,00	R\$ 28.000,00
08	01	SISTEMA ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL PARA PALCO MÉDIO PORTE: Lâmpadas colorida 20 (vinte) par de LED refletores, 12 (doze) MOVING e MÁQUINA DE FUMAÇA com acompanhamento técnico durante o evento. Toda iluminação montada em gride (box q30 de alumínio ou similar). Devendo estar montada 24 (vinte e Quatro) horas antes do evento. TODAS DESPESAS: EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.	05 DIÁRIAS	R\$ 1.700,00	R\$ 8.500,00
09	01	PAINEL DE LED 9x3: Pô alta resolução palco 9X3m. Painel em Placas em LED 1x1m. - Palco 9X3 (27 unid LED 1x1m). Com montagem e desmontagem e acompanhamento durante o evento. TODAS DESPESAS: EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.	08 DIÁRIAS	R\$ 3.200,00	R\$ 25.600,00
10	01	PAINEL LED PARA PALCO MÉDIO: Led painel para palco médio 6x2. Com montagem e desmontagem e acompanhamento durante o evento. TODAS OESPESAS: EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.	05 DIÁRIAS	R\$ 1.158,00	R\$ 5.790,00
11	01	PAINEL DE LED (TESTEIRA): Painel de led (testeira) 12x1 (12 placas de led 1x1). Com montagem e desmontagem e acompanhamento durante o evento. TODAS DESPESAS: EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.	08 DIÁRIAS	R\$ 1.400,00	R\$ 11.200,00
12	08	BANHEIROS QUÍMICOS: Fornecimento e instalação de banheiros químicos,	30 DIÁRIAS	R\$ 140,00 x 8 x 30	R\$ 33.600,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

		composto de cabines sanitárias em polietileno medindo 1,20x1,20x2,30m (altura interna), contendo caixa de dejetos com volume mínimo de 220 litros, assento, mictório, suporte para papel higiênico e painel de identificação (masculino, feminino e especial), com higienização, desodorização, fornecimento de papel higiênico, sucção dos dejetos e destinação final em local licenciado. TODAS DESPESAS: EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.			
13	02	GRIDE P30 DESTINADO A PORTAIS - Alumínio tipo gride p30 com demais conexões e adaptadores sendo eles cubos, bases, sleeves, grepos e etc, todos montados com cabos de aço ou sintas ligados ao chão e totalmente aterrado. Sendo destinado para ser usado em portais de entrada de áreas como, banheiros, praça de alimentação, entrada saída e onde se fizer necessário. TODAS DESPESAS: EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.	100 METROS	R\$ 99,00	R\$ 9.900,00
14	ESTIM. 30 HÓSPEDES /DIA	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM COMPLEMENTAR: Para pessoal de apoio, organização, atrações, visando atender as necessidades da realização dos eventos, incluindo refeições.	06 DIÁRIAS	R\$ 66,00 x 30 x 6	R\$ 11.880,00
15	04	TENDAS: Locação de tendas "pirâmide" com especificações mínimas de: fabricada em ferro galvanizado Q30, medindo 05,00 x 05,00m, com altura mínima de 02,20, montável e desmontável, com cobertura de lona vinil. TODAS DESPESAS: EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.	08 DIÁRIAS	R\$ 140,00 x 4 x 8	R\$ 4.480,00
16	01	DISCIPLINADOR DE AREA-GRADIL: Disciplinadores tipo barricadas para demarcar ou isolar áreas destinadas a apresentações ou em outras necessidades 1,20 m, com bases para sustentação, pintado na cor cinza prata. TODAS DESPESAS: EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.	700 METROS	R\$ 9,70	R\$ 6.790,00
17	01	UNIDADES DE ELEVADOS: Elevado para polícia com 2,20x1,50 em ferro e assentos em forma de arquibancada confeccionados em madeira, com capacidade para 06 pessoas sentadas. TODAS DESPESAS: EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.	06 DIÁRIAS	R\$ 520,00	R\$ 3.120,00
18	01	SERVIÇO DE SEGURANÇA PRIVADA E DESARMADA: Contratação Seguranças.	400 HORAS	R\$ 20,00	R\$ 8.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

		para controle de acesso, revistas pessoais e segurança preventiva a fim de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio dentro dos locais dos eventos. Agentes registrados nos órgãos oficiais. DAS EXIGÊNCIAS: Os seguranças devem estar no local do evento com no mínimo de 01 (uma) hora de antecedência do evento para organização e distribuição da responsabilidade da equipe no local do evento. A alimentação e transporte deverão ser por conta da empresa contratada;			
19	10	SERVIÇOS DE BRIGADISTA/SOCCORRISTA PARTICULAR: Capacitado e credenciado junto ao CBMA. Deve disponibilizar de rádio de comunicação e colete de identificação. Turno de 8 horas. A alimentação e transporte deverão ser por conta da empresa contratada;	08 DIÁRIAS	R\$ 112,00 x 10 x 8	R\$ 8.960,00
20	01	GERADOR: Grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 180 KVA, trifásico, com combustível, operador de cabos elétricos para ligação. TODAS DESPESAS: EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPDAGFM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.	08 DIÁRIAS	R\$ 2.200,00	R\$ 17.600,00
21	01	GERADOR: Grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com potência mínima de 260 KVA, trifásico, com combustível, operador de cabos elétricos para ligação. TODAS DESPESAS: EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.	05 DIÁRIAS	R\$ 2.700,00	R\$ 13.500,00
22	50 PESSOAS	ATENDIMENTO AOS CAMARINS ALIMENTAÇÃO / ÁGUA: Serviço de buffet, fornecimento de alimentos preponderantemente preparados, água, refrigerantes, sucos, etc. para consumo de artistas, músicos, equipe técnica de som, seguranças e brigadistas durante a realização dos eventos.	06 DIÁRIAS	R\$ 20,00 x 50 x 6	R\$ 6.000,00
23	01	GRIDE P30/P50 GRANDE PORTE: Estrutura montada em alumínio tipo gride p30/50 para uso no palco, sendo este para dar apoio há estrutura de iluminação e painéis de led das atrações que irão se apresentar, o mesmo deve atender as necessidades do cenário de todas as atrações com dimensões: 10x8x6 e duas passarelas p30 cada uma com 11mts, com demais conexões e adaptadores sendo eles cubos, steers e grepos. Equipamento deve estar aterrado e montado com todas as medidas de segurança, tais como sintas, talhas com a capacidade de 01 tonelada cada. TODAS DESPESAS: EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO,	08 DIÁRIAS	R\$ 860,00	R\$ 6.880,00



Documento Assinado Digitalmente por: ULL DE IRLA DE OLIVEIRA - 06/03/2025 20:50:03
Assinado em: 06/03/2025 20:50:03
Acesse em: <https://e.licm.ba.gov.br/cpp/validadoc.seam> Código do documento: b1e2707c-7ce4-45c5-b539-2b1ae541266



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

		HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.			
VALOR TOTAL					R\$ 389.900,00



Portarias

Secretaria Municipal de
Saúde



GOVERNO MUNICIPAL DE
CHORROCHÓ
Luz e Paz desde 1962

PORTARIA Nº. 002/2025

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHORROCHÓ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica e pela Constituição Federal e, CONSIDERANDO o disposto no art. 117, "caput" da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração,

RESOLVE:

Art. 1º. - Nomear como FISCAL DE CONTRATO a servidora **Aline Melrele do Nascimento Lima Sá**, portadora de RG nº. 0916518248 SSP/BA, inscrita no CPF/MF nº. 000.813.755-22, residente e domiciliada na Rua José Vicente Ferreira, s/n, centro, Distrito de Barra do Tarrachil, Chorrochó-BA, para o contrato referente ao Processo Administrativo/Licitatório nº. 073/2024 - Pregão Eletrônico SRP nº. 013/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa para REGISTRO DE PREÇOS, para Futura e Eventual aquisição parcelada de medicamentos controlados e psicotrópicos para atender às necessidades da rede pública de saúde do município de Chorrochó-BA, conforme Contrato Administrativo nº. 015/2025.

Art. 2º. - A Fiscal do Contrato, ora nomeada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;



Rua Marechal Castelo Branco,
s/nº, Centro, CEP: 48.260-000
Chorrochó - Bahia
E-mail: pmchorrocho@gmail.com



Secretaria Municipal de
Saúde



GOVERNO MUNICIPAL DE
CHORROCHÓ
Município - Bahia

- X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XIII - Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS, INSS e TRABALHISTA);
- XIV - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.

Art. 3º. - À Fiscal nomeada deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º. - Fica garantido à Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 5º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Chorrochó-BA, aos 30 de janeiro de 2025.

Pascoal Almeida Lima Tércius
PASCOAL ALMEIDA LIMA TÉRCIUS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde



Rua Marechal Castelo Branco,
s/nº, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmh@chorrocho.ba.gov.br